

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 21, DE 12 DE JUNHO DE 2.017 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os seguintes bens móveis, a saber:

I - TRATOR NEWHOLLAND TL65E 4X4

MARCA - NEWH HOLLAND TL65E 4X4

ANO /MODELO: 2.006/2006

COMBUSTÍVEL: DIESEL

II - VW/GOL CLI

MARCA/MODELO - VW/GOL CLI

ANO/MODELO: 1.995/1.995

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

COR: BRANCA

PLACA BRZ4112/SP

CHASSI: 9BWZZZ377ST032954

III - VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.6

MARCA/MODELO - VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.6

ANO/MODELO: 2.002/2003

COMBUSTÍVEL: ALCOOL

COR: BRANCA

PLACA: CZA3204

CHASSI: 9BWDB05X83T022208

IV - ÔNIBUS SCANIA/SCANIA K 112 CL

MARCA/MODELO - ÔNIBUS SCANIA/SCANIA K 112 CL

ANO/MODELO: 1.988/1.989

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR PREDOMINANTE: BRANCA

PLACA: CPR8396

CHASSI: 9BSKD4X2BJ3457224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

V - ÔNIBUS MERCEDEZ BENS/DF 1620

MARCA/MODELO – ÔNIBUS MERCEDEZ BENS/DF 1620

ANO/MODELO: 1.997/1998

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR PREDOMINANTE: VERDE

PLACA: KMJ8898

CHASSI: 9BM384087VB135500

Artigo 2º - A alienação de referidos bens obedecerá o preço mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada nos termos da Portaria nº 3.022, de 02 de Junho de 2017, não podendo ser inferior ao que segue:

ITEM I – VALOR MÍNIMO R\$ 25.000,00;

ITEM II – VALOR MÍNIMO R\$ 3.000,00;

ITEM III – VALOR MÍNIMO R\$ 5.000,00;

ITEM IV – VALOR MÍNIMO R\$ 20.000,00;

ITEM V – VALOR MÍNIMO R\$ 20.000,00;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 12 de Junho de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES (A) VEREADORES (A) ,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 21/2017, que "AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA".

Atualmente a Prefeitura Municipal de Salmourão possui alguns bens móveis (veículos, tratores e ônibus), que depois de longos anos de uso e pelas condições mecânicas e de funilaria, já não atendem as finalidades para o qual foram adquiridos, alguns deles parados no almoxarifado sem funcionalidade e outros apesar de estarem realizando viagens e outros serviços apresentam condições precárias colocando em risco a vida de usuários e profissionais que trabalham com os mesmos.

Para que estes bens móveis não se desvalorizem com a ação do tempo a melhor solução para o caso é a venda através de licitação pública (leilão), sendo que os mesmos já foram devidamente avaliados por comissão municipal que estabeleceu o preço mínimo, restando apenas, por uma questão de respeito aos integrantes da Câmara Municipal, a devida autorização para inicio dos procedimentos necessários a esta finalidade.

Sem mais no momento e certos em contar com o integral apoio de Vossa Excelência na aprovação deste Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 12 de Junho de 2.017.

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO DE PAULA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Salmourão - SP